#}##pEPSON_FX###Ç###
#################################}###
#	x#x#!#
##LEI MUNICIPAL N#º# 3431
#
#	ã#ã# #
###
#	ã### #
##Autoriza permuta de #á#reas urbanas entre o Munic#í#pio
#
#	ã#ã# #
###
#	ã### #
##de Carazinho e o Sr. Graciano Gracil Pereira.
#
#	ã#ã# #
##SEBASTI#Θ#O áOLEG#°#RIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE áCARAZI#ì
NHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
#
#	ã#ã# #
##FA#Ç#O SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promul#ì
go a seguinte Lei:
#
#	ã#ã# #
##Art. 1#º# - Fica o Executivo autorizado a permutar uma #á#rea de ì
600,00 m#²#, de propriedade do Munic#í#pio de Carazinho,RS, áconforme ì
escritura n#º# R. 1-13472 em 17/05/84 adquirida por doa#ç##Γ#o de Olmes ì
Turcatel, ácom áas seguintes confronta#ç##·#es ao norte com á13m ácom ì
lote á23; áao sul com 17m onde faz frente para a rua ádinarte áda ì
Costa; áao leste com 35 m com o lote 15 da quadra 30 lote á11 áao ì
lado impar da rua Dinarte da Costa Vila Sassi nesta cidade.
#
#	ã#ã# #
##Art. 2#º# - A #á#rea ora permutada entre as partes destina-se á#à# ì
abertura do prolongamento da rua Paissandu ligando a mesma #à# árua ì
Dinarte da Costa da Vila Sassi nesta cidade de Carazinho,RS.
#
#	ã#ã# #
##Art. 3#º# - As despesas decorrentes da confec#ç##Γ#o da áescritura ì
P#ú#blica Definitiva imposto relativo #à# transmiss#Γ#o do im#ó#vel ser#Γ#o ì
de responsabilidade exclusiva do Munic#í#pio de Carazinho em virtu#ì
de da impossibilidade fimanceira do permuta.
#
#	ã#ã# #
##Art. 4#º# - Revogadas as disposi#ç##·#es em contr#á#rio esta Lei en#ì
trar#á# em vigor na data de sua p#ú#blica#ç##Γ#o.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO EM 11 DE SETEMBRO áDE ì
1984.
#
#	¿

¿

!#
##a)SEBASTI#Θ#O OLEG#°#RIO HAEFFNER
#
Á#Á#!#
##Prefeito Municipal
  a)LUIZ ANTONIO DA LUZ
#
V#V#!#
##Secret#á#rio##